



DISTRIBUIDOR AUTORIZADO



Atibaia, 11 de Fevereiro de 2020
PM.00438.02.20
CNPJ: 11.972.497/0001/26

A VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
R. ALBERTO DE CAMPOS, 12. IPANEMA. CEP: 22.411-030
A/C Sra. Elaine Rocha
E-mail: elainerocha@vivario.org.br / alinebruno@vivario.org.br
Tel: (21)2555-3750
Rio de Janeiro - RJ

Prezados,
Conforme solicitação, temos o prazer de submeter a sua apreciação nossa proposta para fornecimento do (s) equipamento (s) conforme segue:

Proposta de Locação:

EQUIPAMENTO: Nobreak 3KVA
MODELO: EA903II - ENTRADA 110V - SAIDA 110V - TORRE

QUANTIDADE: 04 (Quatro) unidades.

VALOR LOCAÇÃO UNIT: R\$ 148,50 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, a unidade. Contrato de 24 corrigido anualmente pelo IGPM, podendo ser contratado por uma empresa do grupo MGL.

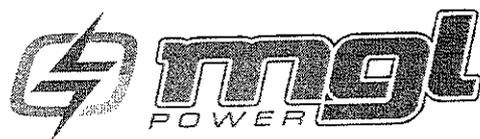
VALOR LOCAÇÃO TOTAL: R\$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais) mensais. Contrato de 24 corrigido anualmente pelo IGPM, podendo ser contratado por uma empresa do grupo MGL.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: On site: Esta modalidade de assistência é executada no local de instalação do nobreak, inclusa no valor da locação, incluindo peças e baterias, instalação e atendimento técnico local.

CARACTERÍSTICA TÉCNICA: Informações técnicas, vide catálogo.

TRANSPORTE: Por conta do cliente, também para fretes de substituições em caso de troca. **END. ENTREGAS:**

| Nome da unidade | Endereço |
|------------------|---|
| UPA ENGENHO NOVO | Rua Souza Barros, 70 (ref. Esquina com a Rua 2 de Maio) - Engenho Novo - CEP 20.961-150 |
| UPA ILHA | Rua Poeta Manoel Bandeira, s/n° (próximo as barcas) Cocotá - CEP 21.910-296 |
| UPA IRAJÁ | Avenida Monsenhor Félix, 380 - Irajá - CEP. 21361-132 |
| UPA MARÉ | Av. Brasil, 4800 - Rua 9 (Esquina com Rua 5) - Complexo da Maré, Vila do João, Mangueinhos - CEP 21.040-361 |



DISTRIBUIDOR AUTORIZADO



Assinatura

Atibaia, 11 de Fevereiro de 2020
PM.00438.02.20
CNPJ: 11.972.497/0001/26

A VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
R. ALBERTO DE CAMPOS, 12. IPANEMA. CEP: 22.411-030
A/C Sra. Elaine Rocha
E-mail: elainerocha@vivario.org.br / alinebruno@vivario.org.br
Tel: (21)2555-3750
Rio de Janeiro - RJ

Prezados,
Conforme solicitação, temos o prazer de submeter a sua apreciação nossa proposta para fornecimento do (s) equipamento (s) conforme segue:

Proposta de Locação:

EQUIPAMENTO: Nobreak 3KVA
MODELO: EA903II - ENTRADA 110V - SAIDA 110V - TORRE

QUANTIDADE: 04 (Quatro) unidades.

VALOR LOCAÇÃO UNIT: R\$ 148,50 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, a unidade. Contrato de 24 corrigido anualmente pelo IGPM, podendo ser contratado por uma empresa do grupo MGL.

VALOR LOCAÇÃO TOTAL: R\$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais) mensais. Contrato de 24 corrigido anualmente pelo IGPM, podendo ser contratado por uma empresa do grupo MGL.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: On site: Esta modalidade de assistência é executada no local de instalação do nobreak, inclusa no valor da locação, incluindo peças e baterias, instalação e atendimento técnico local.

CARACTERÍSTICA TÉCNICA: Informações técnicas, vide catálogo.

TRANSPORTE: Por conta do cliente, também para fretes de substituições em caso de troca. END. ENTREGAS:

| Nome da unidade | Endereço |
|------------------|---|
| UPA ENGENHO NOVO | Rua Souza Barros, 70 (ref. Esquina com a Rua 2 de Maio) - Engenho Novo - CEP 20.961-150 |
| UPA ILHA | Rua Poeta Manoel Bandeira, s/n° (próximo as barcas) Cocotá - CEP 21.910-296 |
| UPA IRAJÁ | Avenida Monsenhor Félix, 380 - Irajá - CEP. 21361-132 |
| UPA MARÉ | Av. Brasil, 4800 - Rua 9 (Esquina com Rua 5) - Complexo da Maré, Vila do João, Mangueinhos - CEP 21.040-361 |

Nº da proposta: 2993

À
VIVA RIO
CNPJ/CPF: 00.343.941/0001-28
A/C: Elaine Rocha
ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE CAMPOS, 00012 - LOT 01 PAL 27575, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ - 22411-030
TELEFONE: 2555-3754
E-MAIL: elainerocha@vivario.org.br

PROPOSTA COMERCIAL

Cuidar das fortes demandas da área de TIC, sistemas médicos hospitalares e sistemas de segurança, requer grande disponibilidade para atendimento comercial e técnico, bem como para socorros emergenciais feitos através de plantão 24 horas por equipe especializada.

Por esta razão, desde 1988, a Sistab Energia tem como propósito projetar e fornecer sistemas de backup de energia, com fornecimento de fontes de alimentação ininterrupta e fontes de geração de energia elétrica, para os mais variados mercados.

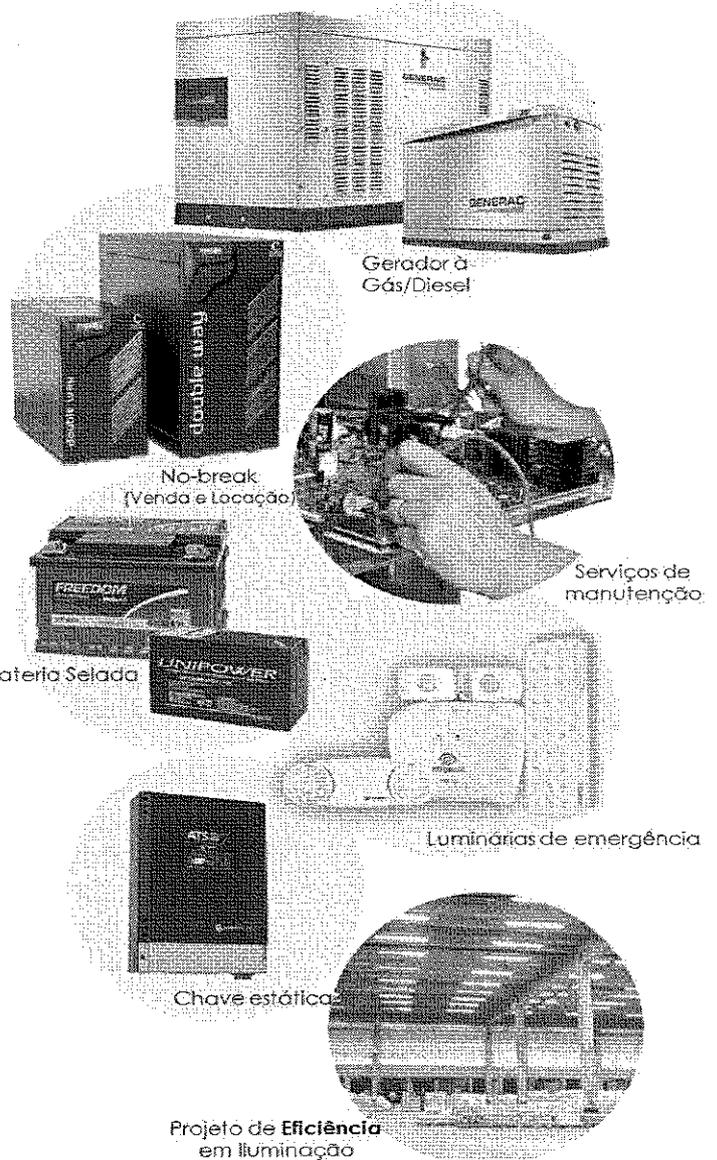
Somos responsáveis por garantir a energia de emergência em mais de 1300 Racks de servidores, equipamentos médicos e diversos outros equipamentos eletrônicos, não só prestando serviços de Assistência Técnica (manutenções preventivas e corretivas), mas também fornecendo equipamentos por meio de sólidas parcerias firmadas ao longo de mais de 20 anos, com grandes marcas.

- **No Breaks:** Representantes exclusivos da Engetron
- **Geradores:** Distribuidor da Generac Brasil para RJ.
- **Eficiência Energética para Iluminação:** Parceiros da Luminæ Energia.
- **Estabilizadores de tensão e transformadores:** Parceiros da Inducomp.
- **Chaves Estáticas Automáticas - ATS e STS:** Parceiros da Logmaster.

Complementamos nossas soluções fornecendo **baterias estacionárias e VRLA** das melhores marcas (todas homologadas) e Blocos de Iluminação (luzes de emergência) de fabricação Intelbras, bem como disponibilizando No-breaks de qualidade para **LOCAÇÃO** mensal como forma de reposição de equipamentos em manutenção e, principalmente para longos períodos visando à preservação do capital de giro de nossos clientes que, desta forma, podem concentrar seus investimentos em outras necessidades ligadas diretamente às suas atividades fins.

Nossa equipe de vendas e pós-vendas fica desde já a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

VIVIANE DE CARVALHO
Departamento Comercial
Tel.: 21-22320939
comercial07a@sistab.com.br



Parceiros:

GENERAC



intelbras

LOGMASTER

Inducomp GROUP

Nº da proposta: 2993

Atendendo à sua solicitação, segue abaixo nossa proposta comercial para análise, e posterior aprovação, esperando poder contribuirmos para o pleno atendimento de seus objetivos.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S)

Modelo (s):

04- NOBREAKS 3000kva,2100w

Benefícios e Vantagens do Aluguel de Equipamentos

Preservação do capital de giro: Libera seu capital para investimento em outras necessidades ligadas a atividades fins da sua empresa.

Vantagens Fiscais: O valor pago mensalmente é lançado como despesa, podendo ser abatido do I.R.

Exclui imobilização e depreciação do bem. Os equipamentos NUNCA serão depreciados.

Foco no seu "core business": Elimina atividades como: compras, instalação, configuração e manutenção.

Custo Zero de manutenção: A manutenção Preventiva, Corretiva e suporte técnico de total responsabilidade da Sistab durante toda a vigência do contrato.

Suporte técnico rápido e especializado: A SISTAB disponibiliza técnicos treinados na fábrica, para atendimento em até 8 horas em caso de problemas com os equipamentos e Help Desk 24 horas para sanar dúvidas.

Controle do inventário: Facilita qualquer tipo de pesquisa, levantamento de informações sobre equipamentos, contratos, aditivos, fluxo de entrada e saída.

Condições Comerciais:

| Cód. Produto | Descrição | Complemento | Qtde | Vi. Unitário | Vi. Total | Desconto | Total Final |
|------------------------|-----------------------------|-------------|------|--------------|-----------|----------|-----------------|
| 1089 | VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO NBK | 3000VA | 4 | 750,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Total Proposta: | | | | | | | 3.000,00 |

Termos e condições:

| | |
|--|--|
| Impostos | Todos os impostos inclusos |
| Condição de pagamento | 28 DIAS. |
| Forma de pagamento | Boleto bancário |
| Start-up / desativação | Não Incluso(equipamentos Plug play) |
| Validade da proposta | 24/02/2020. |
| Frete | CIF |
| Prazo de entrega | Conforme disponibilidade em estoque.(Em desacordo com item 4.1,anexo 1 ,termo de referência -Locação de Nobreak) |
| Previsão de entrega de serviços | A Sistab entrará em contato com o cliente para verificar o melhor dia e horário para atendê-lo, de acordo com as condições comerciais. |
| Prazo contratual (período do contrato) | 24 meses |

Observações:

A proposta exclui material e mão de obra de infra-estrutura elétrica de instalação dos equipamentos, lançamento de cabos de interligação e também qualquer tipo de posicionamento (Transporte Horizontal e Vertical) no site do cliente.

Considerações:

- Retorno das baterias com esgotamento energético:** Na ocasião da troca das baterias com esgotamento energético a Sistab ficará responsável pelo recolhimento e descarte das mesmas.
- Resolução CONAMA 401/08 - DE 01/11/2008 - Pilhas e baterias**
 - Riscos à saúde e ao Meio Ambiente: A bateria possui componentes tóxicos, que podem causar danos a saúde e ao meio ambiente se descartados inadequadamente.
 - Composição: Chumbo, Ácido Sulfúrico diluído e plástico.

Aguardamos sua resposta sobre a proposta e permaneceremos à disposição para revisão das condições apresentadas.

Atenciosamente,

VIVIANE DE CARVALHO
Departamento Comercial

SISTAB[®]
ENERGIA

GRUPO SISTAB

+55 (21) 2232-0939 +55 (21) 99719-8652 - sistab@sistab.com.br

Rua General Bruce, 816 - Loja, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - 20921-030

12
Ef
Assinatura



**MULT-ENERGY**

Avenida Marechal Fontenelle, 4308 - Magalhães Bastos - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 21750-120

NOBREAKS - ESTABILIZADORES E BATERIAS

(21) 3900-8720

Assinatura

jose.luiz@multenergy.com.br

VIVA RIO - JL

CNPJ: 00.343.941/0001-28

(55 21) 2555-3750

elainerocha@vivario.org.br

Validade da proposta

28/02/2020

Rua Alberto de Campos, 00012 - LOT 01 PAL 27575 - Ipanema - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22411-030

Previsão de entrega

Em até 07 dias úteis.

Prezado(a) Senhor(a), é com satisfação que apresentamos nossa proposta comercial, acompanhada de uma breve especificação técnica do produto ofertado, com isso oferecemos as soluções em tecnologia que transforma a energia da concessionária em energia confiável, com o objetivo de trazer valor ao seu negócio. O escopo desta proposta alinha produtos adequados a sua necessidade, opções de soluções e proteção essencial para o rendimento de seu negócio. Colocamo-nos a sua inteira disposição para esclarecimentos, na certeza de que estamos apresentando uma solução que atenda as suas necessidades.

| Qt. | Produto/Serviço | Detalhe do item | Valor unitário | Subtotal |
|-----|-----------------|--|----------------|----------|
| 4 | LOCAÇÃO | NB ON LINE GL POWER 3KVA 220/110 - 220/110 | 460,00 | 1.840,00 |
| | | | Total | 1.840,00 |
| | | | Valor líquido | 1.840,00 |

Forma de pagamento:

Na forma do TR.

Observações:

Razão Social: GL Power Manutenção de Equipamentos de Energia EIRELI.

CNPJ: 25.195.658/0001-27

Banco: Itaú

Ag: 7461

Cc 15973-8

Banco Bradesco

Agência: 2766

Conta corrente: 56.712-4

Descritivo técnico nobreaks On-line GI Power

É com satisfação que apresentamos nossa proposta comercial, acompanhada de uma breve especificação técnica do produto ofertado, com isso oferecemos as soluções em tecnologia que transforma a energia da concessionária em energia confiável, com o objetivo de trazer valor ao seu negócio. O escopo desta proposta alinha produtos adequados a sua necessidade, opções de serviços e proteção essencial para o rendimento de seu negócio.

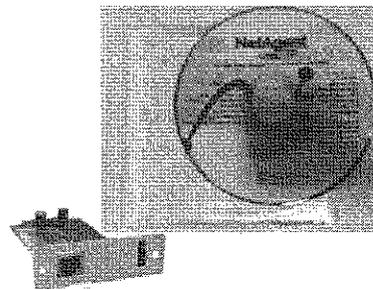
Colocamo-nos a sua inteira disposição para esclarecimentos, na certeza de que estamos apresentando uma solução que atenda as suas necessidades.

Descritivo técnico dos produtos ofertados:

| | |
|-------------------------|--|
| Equipamento/fabricante: | No-Break GL POWER |
| Modelo: | UPS- 3000 / UPS-4000 |
| Potência: | 3000VA / 2400W - 72VCC de bateria |
| Potência: | 01 à 04 - 96VCC de bateria |
| Entrada: | XXX VCA |
| Saída: | XXX VCA |
| OBS.: | No-break on line, dupla conversão com módulo isolador. |



ITEM OPCIONAL:
Placa de Comunicação via REDE:



NOBREAK – ESTABILIZADORES – RETIFICADORES - BATERIAS

Av. Marechal Fontenelle, 4308 / 4320 – Magalhães Bastos – Rio de Janeiro – RJ

CEP.: 21740-002 www.multenergy.com.br contato@multenergy.com.br

21.3413-9509 - 35*62*11957 - 21.97013-1469

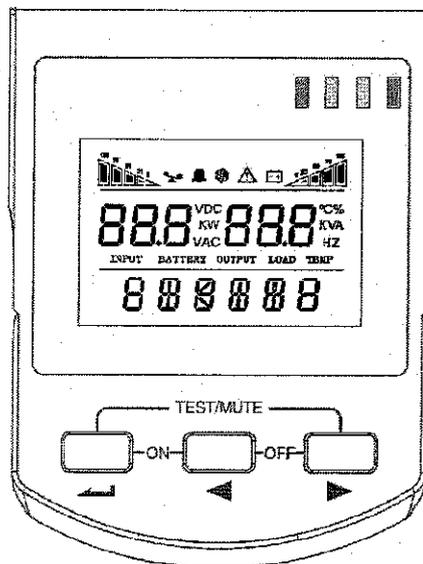
Painel LCD e LEDs Indicadores:

- 1) **LED “inversor” verde ligado:**
⇒ Inversor operando normalmente, com entrada CA presente ou por bateria, ou operando no modo ECO.

- 2) **LED “bateria” amarelo ligado:**
⇒ No-break em alarme, operando por bateria.

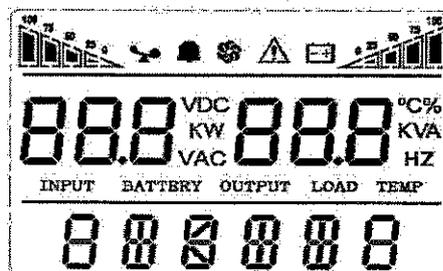
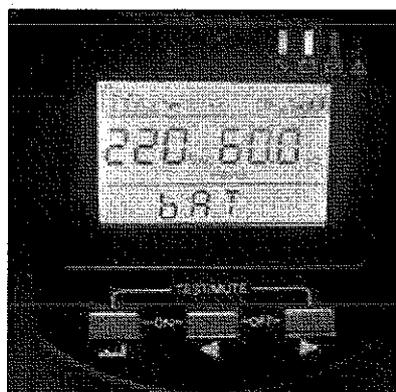
- 3) **LED “by-pass” amarelo ligado:**
⇒ No-break em alarme operando via BYPASS, ou no modo ECO.

- 4) **LED vermelho ligado:**
⇒ No-break com falha.
Exemplo: sobrecarga além do tempo permitido, curto-circuito na saída, falha do inversor, falha do barramento DC, alta temperatura, etc.



Display LCD:

A apresentação de informações do No-break é feita em através do display de cristal líquido (LCD), o qual é dividido em linhas (secções) conforme detalhamento a seguir:



NOBREAK – ESTABILIZADORES – RETIFICADORES - BATERIAS

Av. Marechal Fontenelle, 4308 / 4320 – Magalhães Bastos – Rio de Janeiro – RJ

CEP.: 21740-002 www.multenergy.com.br contato@multenergy.com.br

☎ 21.3413-9509 - ✉ 35*62*11957 - 📞 21.97013-1469

| Modelo | NXT - 901ell | NXT - 902ell | NXT - 903ell | NXT - 904ell |
|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Potência Nominal | 1kVA / 800W | 2kVA / 1,6kW | 3kVA / 2,4kW | 4kVA / 3,2kW |

Entrada

| | | |
|--|-------------------------------|----------------------------|
| Tensão | 120 ou 220Vca (FNT) | 120 ou 220Vca (FNT ou FFT) |
| Tolerância (sem descarga das baterias) | +/-25% (sob potência nominal) | |
| Frequência | 60Hz +/- 5% | |
| Fator de Potência | 0,98 (sob condições nominais) | |
| THD _{le} | <6% (sob condições nominais) | |

Saída

| | | |
|------------------------------------|--|-------------------------------------|
| Tensão | Idem entrada (outras opções sob consulta) | |
| Regulação estática | +/- 1% | |
| Frequência | 60 +/-0,2Hz | |
| Fator de crista | até 3:1 | |
| Rendimento (On-line // modo ECO) | 90% // 94% | 90% // 94% |
| THD _{Vo} | 3% (carga linear nominal) / 5% (carga não linear nominal) | |
| Sobrecarga (via inversor) | 105% a 150% por 30segundos >150% transfere para bypass em 300mS | |
| Isolação galvânica Entrada / Saída | opcional (consulte) | |
| Bypass automático | Sim (chave estática) | |
| Tempo de transferência | Falta e retorno de rede - 0mS (True On-Line) | |
| | Modo normal <=> Modo ECO: até 8,3mS | Modo normal <=> Modo ECO: até 8,3mS |

Baterias

| | | | |
|---|--|--------------------|---|
| Tensão DC - nominal | 24Vcc (2 baterias) | 48Vcc (4 baterias) | 72Vcc (6 baterias) 96vcc (8 baterias) |
| Tipo de baterias | Compatível com baterias seladas (VRLA) e estacionárias | | |
| Baterias Internas | modelo BI - VRLA de 9Ah // modelo BE - baterias externas | | |
| Autonomia usando 9Ah (80 / 50% carga de informática com FP 0,8) | 8 / 15 minutos | 9 / 20 minutos | 6 / 15 minutos |
| Partida sem baterias / sem rede | Sim / Sim | | |
| Possibilidade de Expansão | Sim | | |

Sinalização & Comunicação

| | |
|-------------------|--|
| Visual (04 LED's) | Inversor (verde) / Bateria (amarelo) / Bypass (amarelo) / Falha (vermelho) |
| Display LCD | tensão / frequência de entrada e saída, tensão e nível de carga das baterias, nível de carga na saída, temperatura interna / modo de operação / menu de configuração |
| RS-232 | software e cabo serial inclusos (consulte detalhes) |
| TCP/ IP - SNMP | Opcional |

Ambiente

| | |
|-------------------------|----------------------------|
| Temperatura de operação | 0 a 40° Celsius |
| Umidade do ar | 20 a 95% (sem condensação) |
| Ventilação | Forçada |
| Ruído audível | <50dBA |

Dimensões & Peso

| | | | |
|---------------------------------------|-------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Grau de Proteção | IP 21 | | |
| Cor | preto fosco | | |
| Dimensões com embalagem (A x L x P) | 315 x 230 x 450mm | 460 ² x 320 x 550mm | 795 ² x 360 x 650mm |
| Dimensões do Nobreak (A x L x P) | 215 x 145 x 360mm | 340 ² x 190 x 440mm | 340 ² x 190 x 440mm |

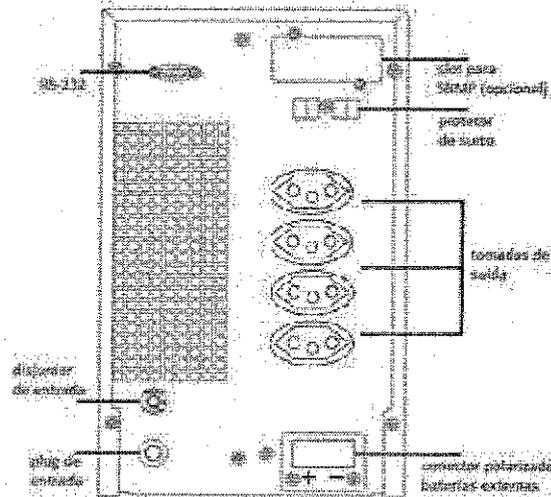
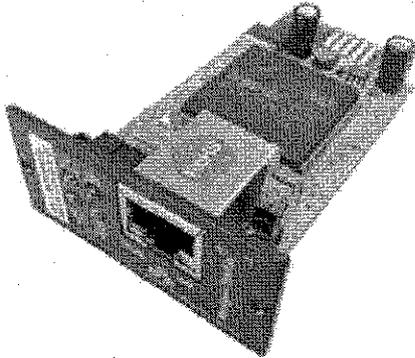
NOBREAK – ESTABILIZADORES – RETIFICADORES - BATERIAS

Av. Marechal Fontenelle, 4308 / 4320 – Magalhães Bastos – Rio de Janeiro – RJ

CEP.: 21740-002 www.multenergy.com.br contato@multenergy.com.br

 21.3413-9509 -  35*62*11957 -  21.97013-1469

PLACA DE COMUNICAÇÃO SNMP



*fotos meramente ilustrativas

Características:

Fornecer suporte versátil através de HTTP, SNMP, SMTP, Telnet, SSL e compatibilizado SSH
Permite a gestão remota de uma UPS ou reinicialização dos dispositivos protegidos ao longo do SNMP/Web
Facilita ações personalizáveis, incluindo o desligamento automático no caso de uma falha de energia prolongada com inteligente power
Habilita o registro de dados e eventos
Permite-lhe receber a notificação / e-mail de alertas.

Estados com assistência técnica da Multenergy:

- Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Vitória, Salvador, Maceió e Recife, Porto Alegre e Curitiba.

Envio:

Para o frete de entrega não estão previstos deslocamentos no interior das dependências do cliente, desembalagem, transporte por escadas ou elevador e colocação de equipamentos em locais específicos como mezaninos, subsolo, sobreloja etc.

NOBREAK – ESTABILIZADORES – RETIFICADORES - BATERIAS

Av. Marechal Fontenelle, 4308 / 4320 – Magalhães Bastos – Rio de Janeiro – RJ

CEP.: 21740-002 www.multenergy.com.br contato@multenergy.com.br

☎ 21.3413-9509 - ✉ 35*62*11957 - 📠 21.97013-1469

OBSERVAÇÃO: É responsabilidade de o cliente conferir o material no ato de seu recebimento e na presença do transportador, abrindo a caixa ou engradado de madeira, verificando externamente e, se possível, internamente o equipamento (internamente somente os equipamentos que possuam porta, ou seja, com fácil acesso ao seu interior). Caso não haja observações de avarias ou estragos no corpo da nota fiscal em poder da transportadora, a Multenergy não se responsabiliza por reclamações posteriores decorrentes de problemas no transporte.

IMPORTANTE: Caso a Multenergy, seja contemplada com o fornecimento dos produtos e serviços ofertados nessa proposta, a responsabilidade máxima por eventuais perdas e danos será limitada aos danos diretos, bem como ao montante total desta proposta. Em nenhum caso será a Multenergy responsável por danos indiretos, consequências ou punitivos, bem como lucros cessantes independentemente de dolo ou culpa.

Atenciosamente,

José Luiz de Castro Consultor
Tel.: (21) 3413-9509 / 9-9404-9630
E-mail: Jose.luiz@multenergy.com.br

NOBREAK – ESTABILIZADORES – RETIFICADORES - BATERIAS

Av. Marechal Fontenelle, 4308 / 4320 – Magalhães Bastos – Rio de Janeiro – RJ

CEP.: 21740-002  www.multenergy.com.br  contato@multenergy.com.br

 21.3413-9509 -  35*62*11957 -  21.97013-1469

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0273/2020



| ITEM | QNTEQUIP | QNF MESES | OBJETO | EMPRESAS | | | |
|-----------------------|----------|-----------|---|-----------|---------------------|---------------|---------------|
| | | | | ALTA TECH | PRINT MAILING - MGL | SISTAB | MULTENERGY |
| 1 | 4 | 24 | LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) NOBREAKS 3 KVA PARA AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) ENGENHO NOVO, ILHA DO GOVERNADOR, IRAJA, MARÉ, LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. | DECLINOU | R\$ 148,00 | R\$ 750,00 | R\$ 460,00 |
| VALOR MENSAL UNITÁRIO | | | | | R\$ 592,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 1.840,00 |
| VALOR MENSAL 4 UPAS | | | | | R\$ 14.208,00 | R\$ 72.000,00 | R\$ 44.160,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | | |

Elaíne Rocha
Matrícula: 18775
Contratada
VIA R. MARANHÃO, 111
ORÇADO PELO COMPRADOR.

[Handwritten Signature]
GERENTE DE AQUISIÇÕES:

MAPA CONFECCIONADO EM 14/02/2020

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVICO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

18
[Handwritten Signature]
Assinatura



CONTRATO Nº 043/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO
SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP.**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de locação de 1 (um) Nobreak 3KVA a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irajá, localizado no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com data de início em **20/03/2020** e término em **19/03/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio tenha o seu fim antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste está diretamente vinculado à vigência do referido Contrato de Gestão;

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 3.564,00 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 148,50 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:



A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.



Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823



Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr^a Jeniffer Genova, como sua preposta, que será a interlocutora perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284
Telefone: (11) 2427-0147 / (21) 98814-7866

Atenção: Sr^a. Jeniffer Genova
E-mail: contrato@printmailing.com.br / mglpower01rj@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 20 de março de 2020.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

Jeniffer Genova
PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1^a)

Nome:
CPF/MF n.º

103.954.787-74

Luciana Garozzo Buzetti
R.G.: 32.895.248-5
CPF: 274.343.698-09
Produtora

Nome:
CPF/MF n.º

120.082-897 01

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviço locação de 1 (um) Nobreak 3KVA, a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irajá, localizado no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros,



quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 20 de março de 2020.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



VIVA RIO



PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP

Luciana Garozzo Buzetti
R.G.: 32.895.248-5
CPF: 274.343.698-09
Procuradora

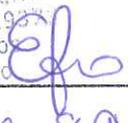
TESTEMUNHAS:

1ª)

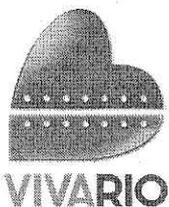


CPF: _____
Nome: 103.054.787.74
Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

2ª)



CPF: _____
Nome: 120.082.897 @
Elaine Rocha
Matrícula: 19577
Contratos
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Nobreak

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 4 (Quatro) Nobreaks 3KVA a serem instalados na **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)** Engenho novo, Ilha do Governador, Irajá e Maré administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Nobreak de forma economicamente, mas vantajosa, agilizando os processos e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de 4 (Quatro) Nobreaks 3KVA a serem instalados na **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)** Engenho novo, Ilha do Governador, Irajá e Maré, administradas pela OSS Viva Rio.

Potência: 3000VA, mínimo de 2100W

Saída senoidal e online, sem interrupção

Tensões de entrada: 120V/220V, com seleção automática

Tensões de saída: 120V/220V, com seleção manual

Baterias internas, com possibilidade de expansão de autonomia com bancos externos

Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede

Partida por baterias

Proteção contra descarga total das baterias

6 tomadas padrão NBR 14136 – 20A + 1 tomada quadripolar padrão industrial

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção do nobreak locado

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

3.6. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços de manutenção do Nobreak.

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os televisores sem ônus adicional para a CONTRATANTE

3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos televisores deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

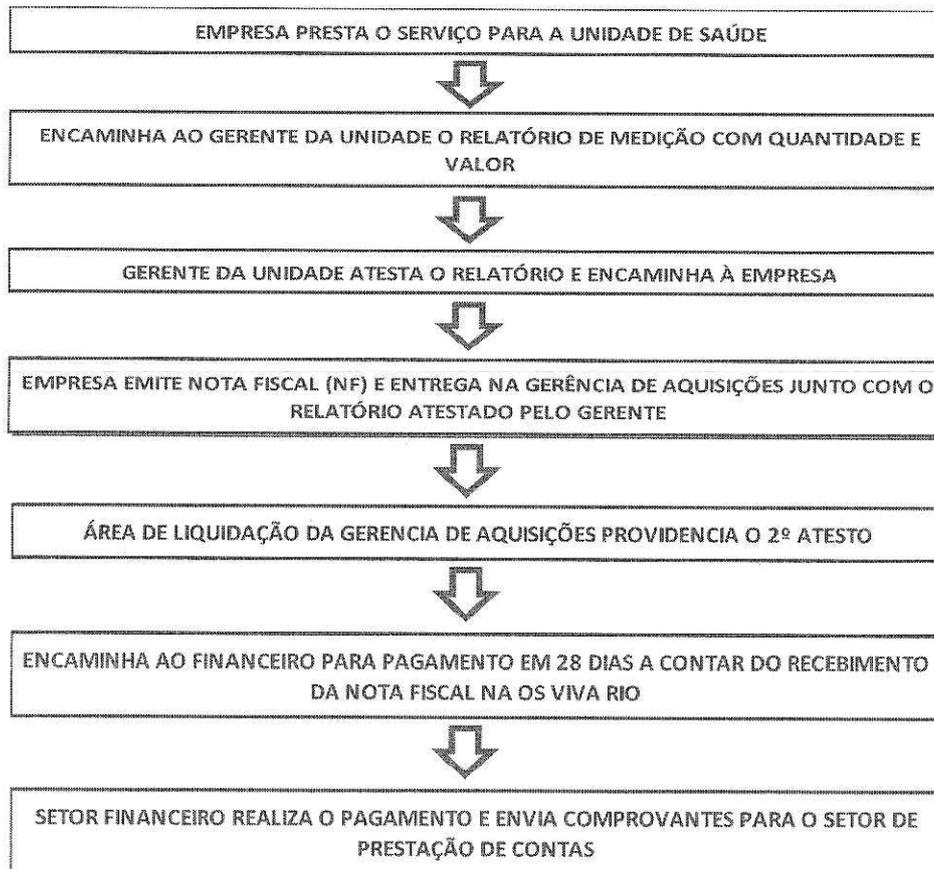
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.
- 6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;



7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Cada nobreak deve ser entregue em uma das unidades discriminadas abaixo:

| Nome da unidade | Endereço |
|------------------|--|
| UPA ENGENHO NOVO | Rua Souza Barros, 70 (ref. Esquina com a Rua 2 de Maio) - Engenho Novo - CEP 20.961-150 |
| UPA ILHA | Rua Poeta Manoel Bandeira, s/nº (próximo as barcas) Cocotá - CEP 21.910-296 |
| UPA IRAJÁ | Avenida Monsenhor Félix, 380 - Irajá - CEP. 21361-132 |
| UPA MARÉ | Av. Brasil, 4800 - Rua 9 (Esquina com Rua 5) - Complexo da Maré, Vila do João, Manguinhos - CEP 21.040-361 |

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente à possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



À
PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP.
Av. Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviço de Locação de Nobreak, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento - **UPA IRAJÁ**, situada no Município do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Av. Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, denominada **CONTRATADA**, terá início em **20/03/2020** e término em **19/03/2022**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.



Sétor de Contratos
VIVA RIO

